

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 420 / 2017

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: R.K.KASCZUK & CIA LTDA -ME
CPF/CNPJ: 22.196.632/0001-05
Logradouro: ALA VIRGILIO MOREIRA, Nº: 1075

Bairro: NHAPINDAZAL **Cidade:** IRATI
Complemento:
Observação: PROTOCOLO Nº 531/2017

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO: 368533377313453**
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

000143

IRATI terça-feira, 31 de janeiro de 2017.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



[Handwritten marks and signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/03/2017 às 16:24:48 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6b705935549bec212e68e8d34f3ddb7ff899761a8e876ec6a2cbcab0ee4b4a32674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550baec25cd59b65c92bb1fc85fe7d0dd407b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

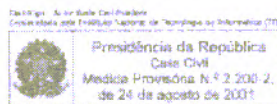
Esta certidão tem a sua validade até: 07/03/2018 às 05:06:39 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 664714

Código de Controle da Autenticação:

56780603171421360883-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

000144

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.196.632/0001-05

Certidão nº: 104186467/2016

Expedição: 07/10/2016, às 15:06:11

Validade: 04/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.196.632/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signature]

000145

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22196632/0001-05
Razão Social: R K KASCZUK E CIA LTDA ME
Endereço: R EMILIANO PERNETA 166 / ALTO DA XV / GUARAPUAVA / PR / 85065-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2017 a 21/03/2017 ✓

Certificação Número: 2017022003595784248915

Informação obtida em 06/03/2017, às 16:20:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000146



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

15444

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.2162 - art.105

RAZÃO SOCIAL:

R.K.KASCZUK & CIA LTDA -ME

NOME FANTASIA:

R.K.KASCZUK & CIA LTDA -ME

HORÁRIO

DAS 8:00H
ÀS 18:00H

CNPJ/CPF: 22.196.632/0001-05

INÍCIO DE ATVIDADE: 16/07/2015

ENDEREÇO: - RUA ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 1075

CEP.: 84500-000

BAIRRO: NHAPINDAZAL

ATIVIDADES

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS E REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERAÇÃO/ANO


ROBERT MICHEL C

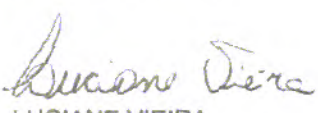
5489/ 2015

1

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/02/2016


ROSENILDA AP. GOLINHAK PAIVA


LUCIANE VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cod. no CNJ 06.375.8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935-1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56782801171036120031-1, Data: 26/01/2017 10:36:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AEP09522-75EA, Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel, Valdeci Miranda Cavalcanti
Titular

IR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004

00017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

15444

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.2162 - art.105

RAZÃO SOCIAL: R.K.KASCZUK & CIA LTDA -ME		
NOME FANTASIA: R.K.KASCZUK & CIA LTDA -ME		HORÁRIO DAS 8:00H ÀS 18:00H
CNPJ/CPF: 22.196.632/0001-05	INÍCIO DE ATIVIDADE: 16/07/2015	
ENDEREÇO: - RUA ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 1075		CEP.: 84500-000
BAIRRO: NHAPINDAZAL		
ATIVIDADES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS E REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.		
CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL ROBERT MICHEL C	PROT. INICIAL/ANO 5489/ 2015	PROT. ALTERAÇÃO/ANO /
NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)		
DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/02/2016		
 ROSENILDA AP. GOLINHAK PAIVA		 LUCIANE VIEIRA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004

000148

1º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.873-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 9.305/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56782601171036120031-2; **Data:** 26/01/2017 10:36:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP09521-XX9F; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Tribunal

SELO

TABELIONATO DE NOTAS

FHG96923

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2GB - SPCIP IRATI



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.15.0000871996-98

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por R. K. KASCZUK & CIA LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: BAIRRO NHAPINDAZAL - ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA, 1075 LINHA 84.500-000 IRATI - PR

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

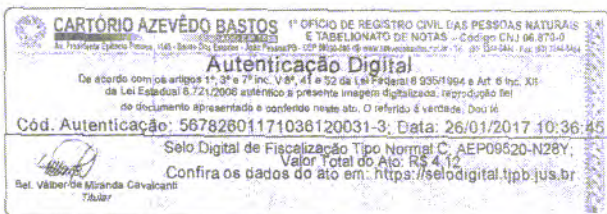
4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2212/9-00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 910,00 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 3 de Agosto de 2016

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prcvfogo.pr.gov.br



6700

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ
 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
 CORPO DE BOMBEIROS
 2GB - SPCIP IRATI



[Handwritten mark]

000150

IRATI, PR, 12 de Fevereiro de 2016

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876.6
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 160 - Bairro Dos Educandos - 81230-000 - Irati - PR - Tel: 51.324.244 - Fax: 51.324.364

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 9.504/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 56782601171036120031-4; Data: 26/01/2017 10:36:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEP09519-DC4K;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular



ZO SARGENTO IVAN POLAK
 Chefe do Serviço de Prevenção

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/03/2017 às 13:29:34 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b81c54f181b061c09855f9c315c84d26f71e33c3598c1ce700bc870193cbf4ead674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550ba0c9221defded531bd7a52803c87ef3de

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

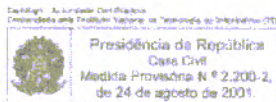
Esta certidão tem a sua validade até: 30/01/2018 às 12:30:07 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 642881

Código de Controle da Autenticação:

56782601171036120031-1 a 56782601171036120031-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



00151

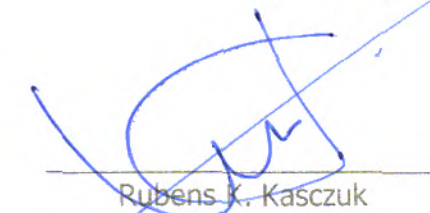
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2017
PROCESSO nº. 58/2017

A empresa R. K. KASCZUK E CIA LTDA ME, CNPJ: 22.196.632/0001-05 - I.E. 906.91350-02, Alameda Virgílio Moreira, nº 1075 Bairro: Nhapindazal - Irati, Pr. CEP: 84.500-000 - Fone/Fax (42) 3422-7171, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sócio- Administrador: RUBENS KRUGER KASCZUK, portador R.G.: 4.244.747-1 SSP/PR – CPF: 531.671.399-00, DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(NÃO)**

Atenciosamente,

Guarapuava, 13 de Março de 2017.



Rubens K. Kasczuk
RG: 42447471 SESP/PR
CPF: 531.671.399-00
Sócio Gerente

000152



**ANEXO VIII –
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2017
PROCESSO nº. 58/2017

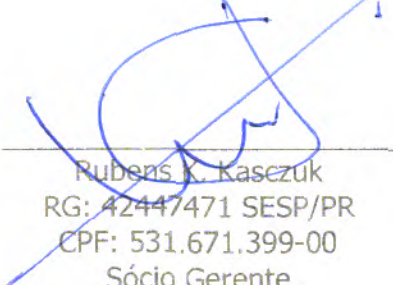
A empresa R. K. KASCZUK E CIA LTDA ME, CNPJ: 22.196.632/0001-05 - I.E. 906.91350-02, Alameda Virgílio Moreira, nº 1075 Bairro: Nhapindazal - Irati, Pr. CEP: 84.500-000 - Fone/Fax (42) 3422-7171, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sócio- Administrador: RUBENS KRUGER KASCZUK, portador R.G.: 4.244.747-1 SSP/PR – CPF: 531.671.399-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Atenciosamente,

Guarapuava, 13 de Março de 2017.


Rubens K. Kasczuk
RG: 42447471 SESP/PR
CPF: 531.671.399-00
Sócio Gerente



000153



Prefeitura Municipal de Porto União

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa R. K. KASCZUK E CIA LTDA ME, CNPJ: 22.196.632/0001-05 - I.E. 906.91350-02, Alameda Virgílio Moreira, nº 1075 Bairro: Nhapindaza - Irai, Pr.CEP: 84.500-000, realizou o fornecimento de pneus novos, recapagens, serviços de Auto Center e Truck Center, peças, alinhamento e balanceamento para linhas leve, média e pesada, sempre cumprindo com prazos de entrega, qualidade dos produtos e serviços, excelente mão-de-obra e em conformidade com as especificações técnicas, para a Prefeitura Municipal de Porto União - SC, inscrita CNPJ: 83.102.541/0001-58 situada a Rua Padre Anchieta nº 126, fone: (42) 3522-2503, declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta da referida empresa.

Referencia Quantitativos:

PREGAO:099/2015 - EMISSAO -15/07/2015 - VALIDADE: 12 MESES

ITEM	QUANT	PRODUTO	MARCA
1	46	175/70R13 MULTIHAWK 82T	
2	16	175/70R14 MULTIHAWK 84T	
5	10	185/60R 15 FIREHAWK 900 H88	
7	2	195/70 R15C DURAVIS R630	
8	4	225/70R 15C DURAVIS R630	
9	8	205/75 R16C DURAVIS R630	
10	6	215/75 R17,5 FS557	

Afirmamos ainda que:

- 1- Os pneus fornecidos eram de primeira qualidade;
- 2- Foram entregues no prazo;
- 3- Foram entregues com a especificação exigida;
- 4- Pneus tiveram durabilidade normal;

Por ser expressão verdade, firmamos o presente.

Porto União, 02 de Outubro de 2015.

Rodrigo Bonin Leão

Rodrigo B. Leão
Dep. de Compras

Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



000154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/02/2017 às 19:35:24 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5acd542b4a2208b1a3896e05686ed13cd7ede48ad06ee3de214d8518
0883d38d674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550baa1253be4ed92e2482a2ae67ba0c3383a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

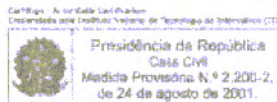
Esta certidão tem a sua validade até: 30/01/2018 às 12:30:07 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 642880

Código de Controle da Autenticação:

56782601171035420562-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90691350-02

Inscrição CNPJ

22.196.632/0001-05

Início das Atividades

04/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento ALD VIRGILIO MOREIRA, 1075 - NHAPINDAZAL - CEP 84500-000
FONE: (42) 3623-5001

Município de Instalação IRATI - PR, DESDE 06/2015

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	531.671.399-00	RUBENS KRUGER KASCZUK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	494.012.389-87	SARITA RUBIA SOARES KASCZUK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/04/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90691350-02

Emitido Eletronicamente via Internet
07/03/2017 10:47:35



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

000156

IRATI, 05/05/2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE A EMPRESA R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME, PORTADORA DO CNPJ 22.196.632/0001-05, REALIZOU O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, RECAPAGENS, SERVIÇOS DE AUTO CENTER E TRUCK CENTER, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÍDIOS E PESADOS, SEMPRE CUMPRINDO COM OS PRAZOS DE ENTREGA, QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, EXCELENTE MÃO-DE-OBRA E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, SEMPRE ATINGINDO OS OBJETIVOS DE SUA CONTRATAÇÃO.


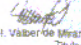
000157



POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

Peteron Pedro da Silva Salamão

Peteron Salamão
CHEFE DE GABINETE

	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: Nº 876-B <small>Rua Três de Maio, nº 146 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 51036-900 - www.joaopeessoa.pb.gov.br - Tel: (33) 3241-544</small>
Autenticação Digital	
<small>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. III da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé</small>	
Cód. Autenticação: 56781412151508360013-1; Data: 14/12/2015 15:06:33	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACO01319-DBFZ. Valor Total do Ato: R\$ 2,99	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Tribunal	

Handwritten signatures and initials in blue ink

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/12/2016 às 17:36:33 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8d46cc8cd8af03f4d72846f9f805790b4b10b75fda056d8688b9767be5c2c063674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550ba151fd6b81c4cb0c183512194a5dea695

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

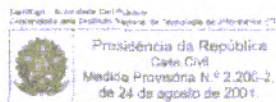
Esta certidão tem a sua validade até: 30/12/2016 às 09:56:10 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 463276

Código de Controle da Autenticação:

56781412151506360013-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

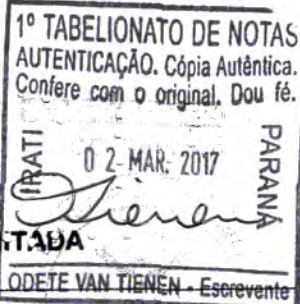


000158

CERTIFICADO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



Os infra-assinados **VENOR GIONGO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.059.059 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira, nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; **MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.572.364-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.538.739-79, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira, nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, Município de Irati, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.855/0001-89, estabelecida nesta cidade, na Alameda Virgílio Moreira, nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0474071.5, por despacho em sessão de 14/02/2002, em consonância com o que determina o art. 2.031 do Novo Código Civil, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME**

1.2. A sociedade tem sua sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

3.1. A sociedade tem por objeto a exploração, por conta própria, do ramo de comércio, importação e exportação de pneus novos e usados; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; vulcanização e recapagem de pneus.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

Venor Giongo,	19.000 quotas, no valor de R\$ 19.000,00
Marcos José Bittencourt Camargo,	1.000 quotas, no valor de R\$ 1.000,00
Totalizando	20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00

4.2. Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade dos Sócios

5.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta – Início e Prazo de Duração

1

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

6.1. A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso da Firma

7.1. A administração da sociedade será exercida pelo sócio MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

7.2. O uso da firma será feito pelo sócio-administrador, INDIVIDUALMENTE, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

7.3. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

7.4. Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomear administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

7.5. Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

Cláusula Oitava – Do Pro Labore

8.1. Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

8.2. O valor da remuneração mensal definido acima será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião e por decisão unânime.

8.3. Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizada através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

Cláusula Nona – Do Balanço e Prestação de Contas

9.1. Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço patrimonial e o de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

9.2 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

9.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social (31/12), os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

9.4. O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several initials on the right. A small number '2' is written above one of the signatures.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

9.5. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais.

Cláusula Décima – Da Cessão e Transferência das Quotas

10.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

10.2. O terceiro estranho à sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

10.3. Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Cláusula Décima Primeira – Da Retirada de Sócios

11.1. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no item 2 da cláusula décima segunda deste instrumento.

11.2. Caso o sócio retirante em razão do item 3 da cláusula décima se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

Cláusula Décima Segunda – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

12.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

12.2. Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

12.3. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima Terceira – Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios Minoritários

13.1. Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no item 2 da cláusula décima segunda para apuração de haveres.

Cláusula Décima Quarta – Deliberação Social

3

CERTIFICADO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-89

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

14.1. As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

14.2. As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo(s) administrador(es) ou por sócios representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

14.3. Será admitida a convocação dos sócios para a reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 8 (oito) dias.

14.4. A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterà no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.

14.5. Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

14.6. As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

14.7. A transformação da sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reunam ¾ do capital social da sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução

15.1. Será observado o disposto no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à dissolução da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a dissolução se:

- a) por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

15.2. Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

Cláusula Décima Sexta – Desimpedimento e Legislação Aplicável

16.1. Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

GIONGO & CAMARGO LTDA. ME
CNPJ/MF Nº. 04.895.855/0001-69

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



Cláusula Décima Oitava – Da Comunicação de Enquadramento de Microempresa

18.1. Os sócios declaram, para os fins do artigo 5º da Lei nº 9.841/99, que a empresa:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para os regulares efeitos de direito.

Irati (PR), 22 de Dezembro de 2003.

VENOR GIONGO

MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO

Testemunhas:

ROGERIO TURCZYN
RG. 3.337.668-5 PR

ADIR KURZYDLOWSKI
RG. 7.073.037-5 PR

000163

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2004
SOB NÚMERO: 20040287173
Protocolo: 04/028717-3
Empresa: 41 2 0474071 5
GIONGO & CAMARGO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. De 18/12/03
IRATI 02 MAR. 2017

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME
CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava (PR), nascido a 21/01/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.572.364-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.538.739-79, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

VENOR GIONGO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catanduvas (SC), nascido a 19/07/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.059.059 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná;

únicos sócios quotistas da totalidade do Capital, da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CAMARGO LTDA.-ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.855/0001-89, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0474071.5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subseqüentes alterações, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO** e **VENOR GIONGO**, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **INDIVIDUALMENTE**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS

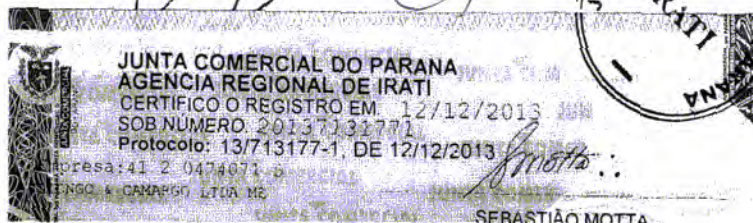
Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Irati (PR), 03 de Dezembro de 2013.

MARCOS JOSÉ BITTENCOURT CAMARGO

VENOR GIONGO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.895.855/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2002
NOME EMPRESARIAL GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA DE PNEUS GAUCHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL VIRGILIO MOREIRA	NÚMERO 483	COMPLEMENTO
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO NHAPINDAZAL	MUNICÍPIO IRATI
UF PR	TELEFONE (42) 4232-003	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

0055

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2017** às **16:00:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2017






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME
CNPJ: 04.895.855/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:27:54 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2017.

Código de controle da certidão: **DE84.7F6E.FB06.A6D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11112

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016012417-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.895.855/0001-89**
Nome: **GIONGO & CAMARGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000167



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 175 / 2017

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: GIONGO & CAMARGO LTDA
CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89
Logradouro: ALA VIRGILIO MOREIRA, Nº: 483
Bairro: NHAPINDAZAL **Cidade:** IRATI
Complemento:
Observação: PROTOCOLO 285/ 2017.

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:648833964123440**
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI quarta-feira, 18 de janeiro de 2017.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

000168

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
 Confere com o original. Dou fé.
 IRATI 02 MAR. 2017 PARANA
 ODETE VAN TIENEN - Escrevente



[Handwritten signatures and notes in blue ink]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04895855/0001-89
Razão Social: GIONGO & CAMARGO LTDA
Endereço: AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017 ✓

Certificação Número: 2017022804523582929595

Informação obtida em 08/03/2017, às 16:03:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Certidão n°: 125616069/2017
Expedição: 08/03/2017, às 16:11:41
Validade: 03/09/2017 ➤ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.895.855/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

000170

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Irati
Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Fiscalização
Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PARANÁ - cep 84500-000
Fone (0XX) 42 423 1118 - Fax (0XX) 42 423 2474 - e-mail irati@irati.com.br

Nº da Inscrição	Código de Atividade
34000010760	1411

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 935/89, Art. 194 a 200.

Razão Social: **GIONGO & CAMARGO LTDA**

Nome Fantasia:

Endereço: **ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA** Nº: 483

Bairro: **NHAPINDAZAL** Código do Município: 7607

Inscrição Imobiliária: 01.04.015.0015.001 Livro: 43 Folha: 43

CNPJ/MF: 04.895.855/0001-89

ATIVIDADE: COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGENS DE PNEUS.



INÍCIO DAS ATIVIDADES	PROTOCOLO	CONTADOR RESPONSÁVEL
26/02/2002	1532/2002	ROGERIO TURCZYN

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
08H AS 12H E 13H AS 18H

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Chefe do Departamento de Tributação	Funcionário do Departamento de Tributação	Irati
HEMERSON CAMPAGNARO	SONIA C. BRODAY MIERZVA	Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2002

Colocar este documento em LUGAR VISÍVEL - Artigo 198 - Lei 935/89 - Código de Postura Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADO
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

GIONGO & CAMARGO LTDA

CNPJ 04.895.855/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 02 de Marco de 2017

TEREZINHA DEMCZUK

000172

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaltador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.169-75

Let: 13.228 de 18/07/2005
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.
14 MAR. 2017
PARANÁ
Danieli Maria Lupes
ESCREVENTE

Custas = R\$ 30,54
Página 0001/0001

GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

CNPJ: 04.895.855/0001-89
Alameda Virgílio Moreira nº 483
Nhapindazal - Irati - Paraná
CEP: 84.500-000 Fone: (42) 3423-2003

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

GIONGO & CAMARGO LTDA. – ME inscrito no CNPJ nº 04.895.855/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr Marcos José Bittencourt Camargo, portador da Carteira de Identidade nº 6.572.364-6 e do CPF nº 004.538.739-79, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Irati, 13 de março de 2017.

000173



Marcos José Bittencourt Camargo

GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Alameda Virgílio Moreira nº 483
Nhapindazal - Irati - Paraná
CEP: 84.500-000 Fone: (42) 3423-2003
Representante legal: Marcos José Bittencourt Camargo



GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Alameda Virgílio Moreira nº 483

Nhapindazal - Irati – Paraná

CEP: 84.500-000 Fone: (42) 3423-2003

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

GIONGO & CAMARGO LTDA. – ME, sediada Alameda Virgínio Moreira, 483 Nhapindazal, cidade de Irati - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89, por intermédio do seu representante legal o Sr Marcos José Bittencourt Camargo, portador da Carteira de Identidade nº 6.572.364-6 e do CPF nº 004.538.739-79 **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Irati, 13 de março de 2017.

000174



Marcos José Bittencourt Camargo

GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Alameda Virgílio Moreira nº 483
Nhapindazal - Irati – Paraná
CEP: 84.500-000 Fone: (42) 3423-2003
Representante legal: Marcos José Bittencourt Camargo



GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

CNPJ: 04.895.855/0001-89
Alameda Virgílio Moreira nº 483
Nhapindazal - Irati - Paraná
CEP: 84.500-000 Fone: (42) 3423-2003

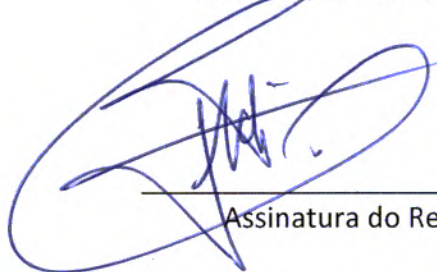
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GIONGO & CAMARGO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.895.855/0001-89**, sediada à Alameda Virgílio Moreira, 483, Irati/PR, é nossa fornecedora e também prestadora de serviços.
Informamos ainda que os produtos e serviços que nos foram/estão sendo fornecidos e executados, são dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue:

Assinado por: JOSÉ ADILSON PINTO
Empresa: D.E.P. ERCSUL IRATI
CNPJ/MF: 76 669 324 00016-65

Irati - PR, 13 de março de 2017


Assinatura do Responsável

JOSÉ ADILSON PINTO
RG 3.725.574-2 PR
Chefe de Pátio E.R.C. Sul

000175

GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Alameda Virgílio Moreira nº 483
Nhapindazal - Irati - Paraná
CEP: 84.500-000 Fone: (42) 3423-2003
Representante legal: Marcos José Bittencourt Camargo



CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 62/2017
Processo de Licitação: 58/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 15 de Março de 2017, às 09:31 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 14/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 58/2017, Licitação nº 32/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME (6643), FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (10759), R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (11950), GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME (12244).

000176

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes questionaram os itens 3, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 24 da proposta apresentada pela empresa Vicente Strapação e Cia Ltda., de acordo com os mesmos esses pneus não são fabricados com essa borracha, o pregoeiro então desclassificou a empresa nesses itens, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 62/2017
Processo de Licitação: 58/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 15 de Março de 2017

COMISSÃO:

TARCISIO MARINHO PISKOR - Pregoeiro(a)
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO
SILVIO LUIS ALVES PEREIRA - EQUIPE DE APOIO
ADELIA SEDLACZEK - EQUIPE DE APOIO

000177

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jose Augusto Ribeiro - Representante
Vicente Strapação - Representante
Rubens Kruger Kasczuk - Representante
Marcos Jose Bittencourt Camargo - Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 62/2017
Processo de Licitação: 58/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

000178

Ao(s) 15 de Março de 2017, às 09:31 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 14/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 58/2017, Licitação nº 32/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes questionaram os itens 3, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 24 da proposta apresentada pela empresa Vicente Strapação e Cia Ltda., de acordo com os mesmos esses pneus não são fabricados com essa borracha, o pregoeiro então desclassificou a empresa nesses itens, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Participante: 6643 - STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75/ R 17.5	UN	20,00		0,0000	170,00	3.400,00
14	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11.00 R 22	UN	15,00		0,0000	330,00	4.950,00
16	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5	UN	20,00		0,0000	283,00	5.660,00
27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 13.00X24	UN	15,00		0,0000	143,00	2.145,00

Total do Participante -----> 16.155,00

Participante: 11950 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 9.00X20	UN	150,00	BANDAG	0,0000	199,00	29.850,00
2		UN	50,00	BANDAG	0,0000	132,80	6.640,00
4		UN	25,00	BANDAG	0,0000	150,00	3.750,00
5	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/75/ R 17.5	UN	30,00	BANDAG	0,0000	189,00	5.670,00
7	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80/ R 22.5	UN	20,00	BANDAG	0,0000	284,00	5.680,00
13	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11.00 X 22	UN	20,00	BANDAG	0,0000	275,00	5.500,00
15	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 10.00 R 20	UN	170,00	BANDAG	0,0000	284,50	48.365,00
17	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/80 X 18	UN	20,00	BANDAG	0,0000	200,00	4.000,00
18	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UN	30,00	BANDAG	0,0000	189,00	5.670,00
19	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/80 X 16	UN	30,00	BANDAG	0,0000	185,00	5.550,00
20	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 235 R 16	UN	10,00	BANDAG	0,0000	239,00	2.390,00
21	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11 R 22.5	UN	30,00	BANDAG	0,0000	370,00	11.100,00
25	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205 R 16	UN	10,00	BANDAG	0,0000	220,00	2.200,00
26	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 225 R 15 10 PR	UN	12,00	BANDAG	0,0000	230,00	2.760,00
29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 17,5X25	UN	20,00	RAYTAC	0,0000	139,00	2.780,00
30	Serviço de Vulcanização Completa em Pneu 9.00x20	UN	40,00	RAYTAC	0,0000	93,00	3.720,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2017 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 62/2017
Processo de Licitação: 58/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 2/3

Participante: 11950 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	Serviço de Vulcanização Completa em Pneu 11.00x20	UN	40,00	RAYTAC	0,0000	79,00	3.160,00
Total do Participante ----->							148.785,00

Participante: 12244 - GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25	UN	30,00	RUBERNEW	0,0000	1.090,00	32.700,00
8	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 105/80/ 18	UN	15,00	RUBERNEW	0,0000	530,00	7.950,00
9	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00 X 24	UN	28,00	RUBERNEW	0,0000	699,00	19.572,00
10	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 14.00 X 24	UN	28,00	RUBERNEW	0,0000	730,00	20.440,00
11	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24	UN	18,00	RUBERNEW	0,0000	1.150,00	20.700,00
12	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28	UN	8,00	RUBERNEW	0,0000	1.300,00	10.400,00
22	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80 18 T	UN	22,00	RUBERNEW	0,0000	490,00	10.780,00
27	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 18 T	UN	22,00	RUBERNEW	0,0000	475,00	10.450,00
28	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5 X 18 10 PR	UN	24,00	RUBERNEW	0,0000	570,00	13.680,00
28	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 14.00X24	UN	15,00	RUBERNEW	0,0000	105,00	1.575,00
Total do Participante ----->							148.247,00
Total Geral ----->							313.187,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 15 de Março de 2017

COMISSÃO:

TARCISIO MARINHO PISKOR - - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - - EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA - - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK - - EQUIPE DE APOIO

000179

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jose Augusto Ribeiro - - Representante

Vicente Strapação - - Representante

Rubens Kruger Kasczuk - - Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2017 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

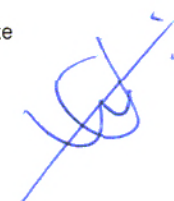
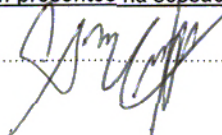
Processo Administrativo: 62/2017
Processo de Licitação: 58/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Marcos Jose Bittencourt Camargo

..... - Representante



000180



Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 15/03/2017, as 09:31:26, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 14/2017 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 32 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10759 FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	CNPJ: 01.846.805/0001-13
12244 GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	CNPJ: 04.895.855/0001-89
11950 R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	CNPJ: 22.196.632/0001-05
6643 STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	CNPJ: 02.091.375/0001-30

ITEM 1 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 9.00X20

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	380,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	380,0000
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	380,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	335,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Desistiu	Desistiu	380,0000
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	330,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	320,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	315,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	310,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	305,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	300,0000	
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	295,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	280,0000	
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	300,0000
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	275,0000	
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	260,0000	
5	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	255,0000	
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	241,0000	
6	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	240,0000	
6	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	227,5000	
7	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	225,0000	
7	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	213,0000	
8	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	210,0000	
8	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	199,0000	
9	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	210,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 199,0000 (cento e noventa e nove reais).

000181

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	285,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	262,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	230,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	225,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	262,0000
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	208,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	200,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	189,0000	
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	185,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	175,0000	
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	170,0000	
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	161,0000	
5	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	160,0000	
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	151,5000	
6	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	150,0000	
6	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	142,0000	
7	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	140,0000	
7	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	132,8000	
8	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	140,0000

000182

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 132,8000 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	1.500,0000
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	1.450,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	1.280,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	1.270,0000	
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.250,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.230,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	1.220,0000	
2	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.210,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.200,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.220,0000
3	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.190,0000	
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.180,0000	
4	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.175,0000	
4	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.170,0000	
5	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.165,0000	
5	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.160,0000	
6	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.150,0000	
6	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.140,0000	
7	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.130,0000	
7	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.120,0000	
8	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.119,0000	
8	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.115,0000	
9	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.110,0000	
9	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.108,0000	
10	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.105,0000	
10	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.100,0000	
11	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.099,0000	
11	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.095,0000	
12	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.090,0000	
12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.095,0000

000183

O licitante GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME pelo valor de R\$ 1.090,0000 (um mil e noventa reais).

Observação: Este lote não possui a marca Bandag

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	275,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	260,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	230,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	225,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	260,0000
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	200,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	195,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	180,0000	
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	175,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	165,0000	
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	160,0000	
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	150,0000	
5	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	160,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 150,0000 (cento e cinquenta reais).

ITEM 5 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/75/ R 17.5

000184

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	275,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	260,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	250,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	240,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	260,0000
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	227,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	200,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	189,0000	
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	200,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 189,0000 (cento e oitenta e nove reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 6 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75/ R 17.5

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	310,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	310,0000
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	300,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	290,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	275,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	260,0000	
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Desistiu	Desistiu	300,0000
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	250,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	245,0000	
	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	230,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	250,0000
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	225,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	213,0000	
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	200,0000	
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	189,0000	
5	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	185,0000	
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	175,0000	
6	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	170,0000	
6	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	175,0000

000185

O licitante STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME pelo valor de R\$ 170,0000 (cento e setenta reais).





Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 7 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80/ R 22.5

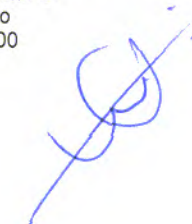
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	520,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	480,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	470,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	465,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	450,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	445,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	440,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	420,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	445,0000
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	400,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	379,0000	
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	375,0000	
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	356,0000	
5	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	350,0000	
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	330,0000	
6	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	325,0000	
6	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	308,0000	
7	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	300,0000	
7	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	284,0000	
8	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	300,0000

033186

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 284,0000 (duzentos e oitenta e quatro reais).





Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 105/80/ 18

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	600,0000
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	600,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	580,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	579,0000	
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	570,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	565,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	564,0000	
2	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	550,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	545,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	544,0000	
3	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	540,0000	
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	538,0000	
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	537,0000	
4	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	530,0000	
4	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	538,0000
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	537,0000

O licitante GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME pelo valor de R\$ 530,0000 (quinhentos e trinta reais).

000187

ITEM 9 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00 X 24

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	990,0000
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	980,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	750,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	990,0000
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	745,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	740,0000	
2	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	735,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	730,0000	
3	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	725,0000	
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	720,0000	
4	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	715,0000	
4	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	710,0000	
5	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	705,0000	
5	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	700,0000	
6	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	699,0000	
6	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	700,0000

O licitante GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME pelo valor de R\$ 699,0000 (seiscentos e noventa e nove reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 10 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 14.00 X 24

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	1.100,0000
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	1.050,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	880,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.100,0000
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	870,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	865,0000	
2	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	860,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	855,0000	
3	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	850,0000	
	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	845,0000	
4	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	840,0000	
4	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	835,0000	
5	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	830,0000	
5	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	820,0000	
6	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	810,0000	
6	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	800,0000	
7	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	799,0000	
7	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	795,0000	
8	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	790,0000	
8	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	780,0000	
9	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	779,0000	
9	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	775,0000	
10	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	770,0000	
10	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	765,0000	
11	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	760,0000	
11	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	755,0000	
12	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	750,0000	
12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	745,0000	
13	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	740,0000	
13	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	735,0000	
14	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	730,0000	
14	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	735,0000

000188





O licitante GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME pelo valor de R\$ 730,0000 (setecentos e trinta reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 11 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	1.490,0000
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	1.450,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	1.290,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.490,0000
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.280,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.270,0000	
2	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.250,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.240,0000	
3	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.230,0000	
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.220,0000	
4	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.210,0000	
4	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.200,0000	
5	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.190,0000	
5	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.180,0000	
6	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.150,0000	
6	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.180,0000

O licitante GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME pelo valor de R\$ 1.150,0000 (um mil cento e cinquenta reais).

ITEM 12 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28

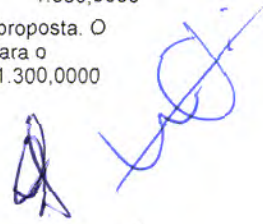
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	1.470,0000
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	1.450,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	1.385,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.470,0000
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.350,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	1.330,0000	
2	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	1.300,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.330,0000

O licitante GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME pelo valor de R\$ 1.300,0000 (um mil e trezentos reais).

000189




Edital de Pregão Presencial N° 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 13 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11.00 X 22

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	480,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	470,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	440,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	435,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	420,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	415,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	400,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	380,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	415,0000
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	375,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	356,0000	
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	351,0000	
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	333,0000	
5	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	330,0000	
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	313,0000	
6	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	310,0000	
6	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	294,0000	
7	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	290,0000	
7	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	275,0000	
8	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	290,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 275,0000 (duzentos e setenta e cinco reais).

000190

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 14 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11.00 R 22

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	540,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	480,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	470,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	465,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	460,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	450,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	445,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	440,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	420,0000	
	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	410,0000	
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	400,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	380,0000	
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	375,0000	
4	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	400,0000
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	356,0000	
5	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	350,0000	
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	332,0000	
6	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	330,0000	
6	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	332,0000

O licitante STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME pelo valor de R\$ 330,0000 (trezentos e trinta reais).

0002-191





Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 15 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 10.00 R 20

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	480,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	450,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	420,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	410,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	400,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	380,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	375,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	400,0000
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	360,0000	
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	355,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	350,0000	
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	345,0000	
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	340,0000	
5	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	335,0000	
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	318,0000	
6	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	300,0000	
6	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	284,5000	
7	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	300,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 284,5000 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

000192

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 16 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	500,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	450,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	440,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	435,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	430,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	420,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	415,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	410,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	400,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	395,0000	
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	390,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	370,0000	
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	365,0000	
4	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	390,0000
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	346,0000	
5	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	340,0000	
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	322,0000	
6	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	320,0000	
6	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	303,0000	
7	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	300,0000	
7	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	284,5000	
8	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	283,0000	
8	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	284,5000

O licitante STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME pelo valor de R\$ 283,0000 (duzentos e oitenta e três reais).

000193


ITEM 17 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/80 X 18

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	300,0000
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	295,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	240,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Desistiu	Desistiu	300,0000
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	235,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	200,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	235,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 200,0000 (duzentos reais).




Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 18 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 215/80 R 16

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	303,0000
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	250,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	240,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	303,0000
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	235,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	223,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	220,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	208,0000	
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	200,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	189,0000	
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	200,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 189,0000 (cento e oitenta e nove reais).

ITEM 19 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/80 X 16

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	298,0000
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	295,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	240,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	298,0000
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	235,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	200,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	195,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	185,0000	
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	195,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 185,0000 (cento e oitenta e cinco reais).

000194

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 20 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 235 R 16

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	283,0000
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	260,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	240,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	283,0000
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	260,0000
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	239,0000	

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 239,0000 (duzentos e trinta e nove reais).

ITEM 21 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11 R 22.5

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	533,0000
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	500,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	470,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	533,0000
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	465,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	450,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	445,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	440,0000	
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	435,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	430,0000	
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	425,0000	
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	420,0000	
5	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	415,0000	
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	400,0000	
6	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	395,0000	
6	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	390,0000	
7	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	385,0000	
7	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	380,0000	
8	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	375,0000	
8	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	370,0000	
9	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	375,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 370,0000 (trezentos e setenta reais).

000195

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 22 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80 18 T

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	590,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	550,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	500,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	490,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	550,0000
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	500,0000

O licitante GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME pelo valor de R\$ 490,0000 (quatrocentos e noventa reais).

ITEM 23 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 18 T

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	725,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	650,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	580,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	570,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	650,0000
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	560,0000	
2	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	550,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	540,0000	
3	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	530,0000	
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	520,0000	
4	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	510,0000	
4	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	500,0000	
5	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	490,0000	
5	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	480,0000	
6	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	475,0000	
6	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	480,0000

O licitante GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME pelo valor de R\$ 475,0000 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

650,0000
000196

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 24 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5 X 18 10 PR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	725,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	723,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	650,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	640,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	630,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	650,0000
2	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	620,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	610,0000	
3	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	600,0000	
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	595,0000	
4	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	590,0000	
4	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	585,0000	
5	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	570,0000	
5	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	585,0000

O licitante GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME pelo valor de R\$ 570,0000 (quinhentos e setenta reais).

ITEM 25 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205 R 16

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	268,0000
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	250,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	240,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	268,0000
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	235,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	230,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	225,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	220,0000	
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	225,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 220,0000 (duzentos e vinte reais).

000197

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 26 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 225 R 15 10 PR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	263,0000
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	260,0000
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	250,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	240,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	263,0000
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Desistiu	Desistiu	260,0000
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	235,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	230,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	235,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 230,0000 (duzentos e trinta reais).

ITEM 27 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 13.00X24

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	300,0000
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	250,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	190,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	180,0000	
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	175,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	170,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	165,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	160,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	150,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	165,0000
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	148,0000	
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	145,0000	
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	143,0000	
4	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	145,0000

O licitante STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME pelo valor de R\$ 143,0000 (cento e quarenta e três reais).

000198

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

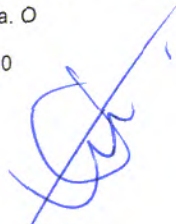
ITEM 28 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 14.00X24

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	350,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	300,0000
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	300,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	190,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	180,0000	
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	175,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	160,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	150,0000	
2	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	140,0000	
	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	135,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	160,0000
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	130,0000	
3	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	120,0000	
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	135,0000
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	110,0000	
4	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	105,0000	
4	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	110,0000

O licitante GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME pelo valor de R\$ 105,0000 (cento e cinco reais).


000199



Edital de Pregão Presencial N° 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 29 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 17,5X25

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	320,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	300,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	210,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	205,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	200,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	195,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	190,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	185,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	180,0000	
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	175,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	170,0000	
3	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	180,0000
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	165,0000	
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	160,0000	
5	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	155,0000	
5	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	150,0000	
6	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	148,0000	
6	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	147,0000	
7	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	145,0000	
7	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	144,0000	
8	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	140,0000	
8	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	139,0000	
9	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	140,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 139,0000 (cento e trinta e nove reais).

000200

Edital de Pregão Presencial N° 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 30 - Serviço de Vulcanização Completa em Pneu 9.00x20

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	250,0000
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Sim	250,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	140,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	120,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	115,0000	
1	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	0,0000	110,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	105,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	100,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	95,0000	
2	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	Desistiu	Desistiu	110,0000
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	93,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	100,0000
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	95,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 93,0000 (noventa e três reais).

ITEM 31 - Serviço de Vulcanização Completa em Pneu 11.00x20

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Sim	250,0000
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	Sim	140,0000
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Sim	120,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	115,0000	
1	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	100,0000	
1	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	0,0000	95,0000	
2	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	90,0000	
2	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	89,0000	
2	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	95,0000
3	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	85,0000	
3	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	84,0000	
4	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	0,0000	80,0000	
4	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	0,0000	79,0000	
5	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	Desistiu	Desistiu	80,0000

O licitante R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 79,0000 (setenta e nove reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes questionaram os itens 3, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 24 da proposta apresentada pela empresa Vicente Strapacão e Cia Ltda., de acordo com os mesmos esses pneus não são fabricados com essa borracha, o pregoeiro então desclassificou a empresa nesses itens, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital o proponente classificados como vencedores foram

000201

Edital de Pregão Presencial Nº 32
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

licitantes presentes no local e empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no Edital, e propôs o cumprimento das condições de pagamento e prazo para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:37 horas do dia 15 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

TARCISIO MARINHO PISKOR - Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jose Augusto Ribeiro - Representante

Vicente Strapação - Representante

Rubens Kruger Kasczuk - Representante

Marcos Jose Bittencourt Camargo - Representante

[Handwritten signatures and stamps]

000202

PARECER JURÍDICO

A/C Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo nº 58/2017
Pregão Presencial nº 32/2017.

RELATÓRIO

1-) Diante da realização de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial objetivando Registro de Preço para a prestação de serviços de recuperação de pneu através de recapagem e vulcanização deste Município. Serve o presente parecer para análise final do presente Pregão.

ANÁLISE JURÍDICA

000203

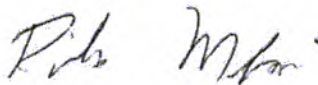
2-) Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo Edital.

Como conclusão, fica o parecer favorável à regularidade do presente processo licitatório. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 15 de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 62/2017
Processo de Licitação: 58/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 58/2017
- b) Licitação Nr.: 32/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/03/2017
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012244 - GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	10	0,0000	148.247,00
- 011950 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	17	0,0000	148.785,00
- 006643 - STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA	4	0,0000	16.155,00
	<u>31</u>		<u>313.187,00</u>

Cruz Machado, 15 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 62/2017
Processo de Licitação: 58/2017
Data do Processo: 03/03/2017

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 58/2017
b) Licitação Nr.: 32/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
--	----------------------	-------------------------	---

- 012244 - GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	10	0,0000	148.247,00
- 011950 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	17	0,0000	148.785,00
- 006643 - STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA	4	0,0000	16.155,00
	<u>31</u>		<u>313.187,00</u>

000205

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (72), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (279), 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (280),
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (316)

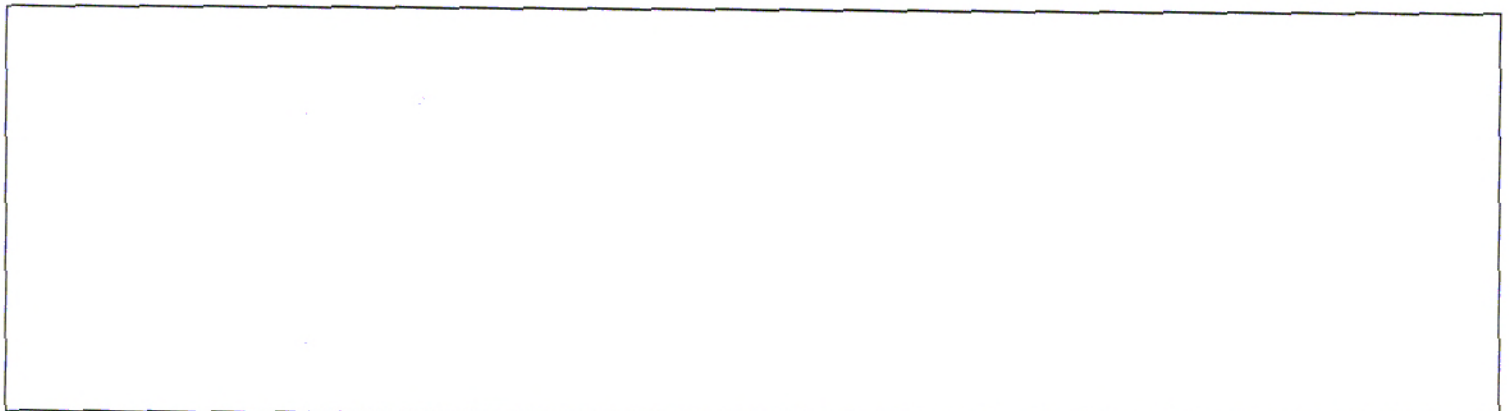


CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 62/2017
Processo de Licitação: 58/2017
Data do Processo: 03/03/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000206



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017

No dia 15 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitoria, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2017, Processo Licitatório nº. 58/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	3, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 24, 28
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	1, 2, 4, 5, 7, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 30, 31
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	6, 14, 16, 27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	01.846.805/0001-13	Jose Augusto Ribeiro	728.349.609-25
GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	04.895.855/0001-89	Marcos Jose Bittencourt Camargo	004.538.739-79
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	22.196.632/0001-05	Rubens Kruger Kasczuk	531.671.399-00
STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	02.091.375/0001-30	Vicente Strapação	372.627.269-00

000207

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6643 - STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75/ R 17.5	UN		20,000	170,0000	3.400,00
14	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11.00 R 22	UN		15,000	330,0000	4.950,00
16	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5	UN		20,000	283,0000	5.660,00
27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 13.00X24	UN		15,000	143,0000	2.145,00

Fornecedor: 11950 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 9.00X20	UN	BANDAG	150,000	199,0000	29.850,00
2		UN	BANDAG	50,000	132,8000	6.640,00
4		UN	BANDAG	25,000	150,0000	3.750,00
5	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/75/ R 17.5	UN	BANDAG	30,000	189,0000	5.670,00
7	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80/ R 22.5	UN	BANDAG	20,000	284,0000	5.680,00
13	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11.00 X 22	UN	BANDAG	20,000	275,0000	5.500,00
15	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 10.00 R 20	UN	BANDAG	170,000	284,5000	48.365,00
17	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/80 X 18	UN	BANDAG	20,000	200,0000	4.000,00
18	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UN	BANDAG	30,000	189,0000	5.670,00
19	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/80 X 16	UN	BANDAG	30,000	185,0000	5.550,00
20	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 235 R 16	UN	BANDAG	10,000	239,0000	2.390,00
21	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11 R 22.5	UN	BANDAG	30,000	370,0000	11.100,00
25	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205 R 16	UN	BANDAG	10,000	220,0000	2.200,00
26	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 225 R 15 10 PR	UN	BANDAG	12,000	230,0000	2.760,00
29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 17,5X25	UN	RAYTAC	20,000	139,0000	2.780,00
	Serviço de Vulcanização Completa em Pneu 9.00x20	UN	RAYTAC	40,000	93,0000	3.720,00
31	Serviço de Vulcanização Completa em Pneu 11.00x20	UN	RAYTAC	40,000	79,0000	3.160,00

Fornecedor: 12244 - GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25	UN	RUBERNEW	30,000	1.090,0000	32.700,00
8	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 105/80/ 18	UN	RUBERNEW	15,000	530,0000	7.950,00
9	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00 X 24	UN	RUBERNEW	28,000	699,0000	19.572,00
10	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 14.00 X 24	UN	RUBERNEW	28,000	730,0000	20.440,00
11	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24	UN	RUBERNEW	18,000	1.150,0000	20.700,00
12	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28	UN	RUBERNEW	8,000	1.300,0000	10.400,00
22	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80 18 T	UN	RUBERNEW	22,000	490,0000	10.780,00
23	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 18 T	UN	RUBERNEW	22,000	475,0000	10.450,00
24	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5 X 18 10 PR	UN	RUBERNEW	24,000	570,0000	13.680,00
28	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 14.00X24	UN	RUBERNEW	15,000	105,0000	1.575,00

000208

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

000209

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000210

u

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

000211

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000212

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 15 de Março de 2017.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	CNPJ: 01.846.805/0001-13	_____
GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	CNPJ: 04.895.855/0001-89	_____
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	CNPJ: 22.196.632/0001-05	_____
STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	CNPJ: 02.091.375/0001-30	_____

000214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017

No dia 15 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2017, Processo Licitatório nº. 58/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresaria especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

000215

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	3, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 24, 28
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	1, 2, 4, 5, 7, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 30, 31
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	6, 14, 16, 27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	01.846.805/0001-13	Jose Augusto Ribeiro	728.349.609-25
GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	04.895.855/0001-89	Marcos Jose Bittencourt Camargo	004.538.739-79
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	22.196.632/0001-05	Rubens Kruger Kasczuk	531.671.399-00
STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	02.091.375/0001-30	Vicente Strapação	372.627.269-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6643 - STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75/ R 17.5	UN		20,000	170,0000	3.400,00
14	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11.00 R 22	UN		15,000	330,0000	4.950,00
16	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5	UN		20,000	283,0000	5.660,00
27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 13.00X24	UN		15,000	143,0000	2.145,00

000216

Fornecedor: 11950 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 9.00X20	UN	BANDAG	150,000	199,0000	29.850,00
2		UN	BANDAG	50,000	132,8000	6.640,00
4		UN	BANDAG	25,000	150,0000	3.750,00
5	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/75/ R 17.5	UN	BANDAG	30,000	189,0000	5.670,00
7	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80/ R 22.5	UN	BANDAG	20,000	284,0000	5.680,00
13	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11.00 X 22	UN	BANDAG	20,000	275,0000	5.500,00
15	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 10.00 R 20	UN	BANDAG	170,000	284,5000	48.365,00
17	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/80 X 18	UN	BANDAG	20,000	200,0000	4.000,00
18	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UN	BANDAG	30,000	189,0000	5.670,00
19	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/80 X 16	UN	BANDAG	30,000	185,0000	5.550,00
20	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 235 R 16	UN	BANDAG	10,000	239,0000	2.390,00
21	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11 R 22.5	UN	BANDAG	30,000	370,0000	11.100,00
25	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205 R 16	UN	BANDAG	10,000	220,0000	2.200,00
26	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 225 R 15 10 PR	UN	BANDAG	12,000	230,0000	2.760,00
29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 17,5X25	UN	RAYTAC	20,000	139,0000	2.780,00
30	Serviço de Vulcanização Completa em Pneu 9.00x20	UN	RAYTAC	40,000	93,0000	3.720,00
31	Serviço de Vulcanização Completa em Pneu 11.00x20	UN	RAYTAC	40,000	79,0000	3.160,00

Fornecedor: 12244 - GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25	UN	RUBERNEW	30,000	1.090,0000	32.700,00
8	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 105/80/ 18	UN	RUBERNEW	15,000	530,0000	7.950,00
9	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00 X 24	UN	RUBERNEW	28,000	699,0000	19.572,00
10	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 14.00 X 24	UN	RUBERNEW	28,000	730,0000	20.440,00
11	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24	UN	RUBERNEW	18,000	1.150,0000	20.700,00
12	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28	UN	RUBERNEW	8,000	1.300,0000	10.400,00
22	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80 18 T	UN	RUBERNEW	22,000	490,0000	10.780,00
23	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 18 T	UN	RUBERNEW	22,000	475,0000	10.450,00
24	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5 X 18 10 PR	UN	RUBERNEW	24,000	570,0000	13.680,00
28	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 14.00X24	UN	RUBERNEW	15,000	105,0000	1.575,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

000217

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

000218

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000219

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

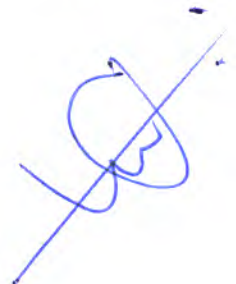
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



000220

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000221

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento.

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



000222

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 15 de Março de 2017.

EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 01.846.805/0001-13 _____

GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

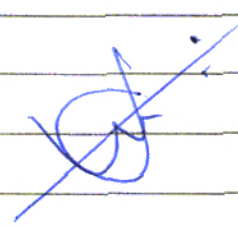
CNPJ: 04.895.855/0001-89 _____

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 22.196.632/0001-05 _____

STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME

CNPJ: 02.091.375/0001-30 _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017

000223

No dia 15 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2017, Processo Licitatório nº. 58/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10759	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	
12244	GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	3, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 24, 28
11950	R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	1, 2, 4, 5, 7, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 30, 31
6643	STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	6, 14, 16, 27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	01.846.805/0001-13	Jose Augusto Ribeiro	728.349.609-25
GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME	04.895.855/0001-89	Marcos Jose Bittencourt Camargo	004.538.739-79
R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	22.196.632/0001-05	Rubens Kruger Kasczuk	531.671.399-00
STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME	02.091.375/0001-30	Vicente Strapacão	372.627.269-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a prestação de serviços de recuperação de pneus através de recapagem e vulcanização, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6643 - STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
6	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75/ R 17.5	UN		20,000	170,0000	3.400,00	
14	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11.00 R 22	UN		15,000	330,0000	4.950,00	
16	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 X 22.5	UN		20,000	283,0000	5.660,00	
27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 13.00X24	UN		15,000	143,0000	2.145,00	

000224

Fornecedor: 11950 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 9.00X20	UN	BANDAG	150,000	199,0000	29.850,00
2		UN	BANDAG	50,000	132,8000	6.640,00
4		UN	BANDAG	25,000	150,0000	3.750,00
5	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/75/ R 17.5	UN	BANDAG	30,000	189,0000	5.670,00
7	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 295/80/ R 22.5	UN	BANDAG	20,000	284,0000	5.680,00
13	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11.00 X 22	UN	BANDAG	20,000	275,0000	5.500,00
15	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 10.00 R 20	UN	BANDAG	170,000	284,5000	48.365,00
17	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/80 X 18	UN	BANDAG	20,000	200,0000	4.000,00
18	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UN	BANDAG	30,000	189,0000	5.670,00
19	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205/80 X 16	UN	BANDAG	30,000	185,0000	5.550,00
20	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 235 R 16	UN	BANDAG	10,000	239,0000	2.390,00
21	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 11 R 22.5	UN	BANDAG	30,000	370,0000	11.100,00
25	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 205 R 16	UN	BANDAG	10,000	220,0000	2.200,00
26	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 225 R 15 10 PR	UN	BANDAG	12,000	230,0000	2.760,00
29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 17,5X25	UN	RAYTAC	20,000	139,0000	2.780,00
30	Serviço de Vulcanização Completa em Pneu 9.00x20	UN	RAYTAC	40,000	93,0000	3.720,00
31	Serviço de Vulcanização Completa em Pneu 11.00x20	UN	RAYTAC	40,000	79,0000	3.160,00

Fornecedor: 12244 - GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UN	RUBERNEW	30,000	1.090,0000	32.700,00
8	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 105/80/ 18	UN	RUBERNEW	15,000	530,0000	7.950,00
9	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00 X 24	UN	RUBERNEW	28,000	699,0000	19.572,00
10	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 14.00 X 24	UN	RUBERNEW	28,000	730,0000	20.440,00
11	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24	UN	RUBERNEW	18,000	1.150,0000	20.700,00
12	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28	UN	RUBERNEW	8,000	1.300,0000	10.400,00
22	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80 18 T	UN	RUBERNEW	22,000	490,0000	10.780,00
23	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 18 T	UN	RUBERNEW	22,000	475,0000	10.450,00
24	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5 X 18 10 PR	UN	RUBERNEW	24,000	570,0000	13.680,00
28	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO COMPLETA EM PNEU 14.00X24	UN	RUBERNEW	15,000	105,0000	1.575,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

000225

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

000226

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000227

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000225

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

000230

Cruz Machado, 15 de Março de 2017.

EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ: 01.846.805/0001-13 _____

GIONGO & CAMARGO LTDA. - ME

CNPJ: 04.895.855/0001-89 _____

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

CNPJ: 22.196.632/0001-05 _____

STRAPACAO PNEUS-VICENTE STRAPACAO & CIA LTDA ME

CNPJ: 02.091.375/0001-30 _____

